

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 33/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos CMEIs e Escolas Municipais de Porecatu-PR.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL GERAL: R\$ 10.465,60					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.



ESTADO DO PARANÁ

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação **“Compra Direta”**.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 e 12 anos, matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Porecatu-PR.

A iniciativa se justifica pela realização da comemoração do Dia das Crianças, data tradicionalmente celebrada no calendário escolar, que visa proporcionar momentos de lazer, integração e inclusão social, além de contribuir para o desenvolvimento lúdico e educativo dos alunos da rede municipal de ensino.

A distribuição dos brinquedos possibilitará a valorização da infância, promovendo a igualdade de acesso a bens de recreação, garantindo que todas as crianças tenham a oportunidade de vivenciar este momento especial.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido. A medida se mostra necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a efetiva realização do evento dentro do prazo previsto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de brinquedos diversos, novos e de primeira qualidade, destinados a crianças de 0 a 12 anos, matriculadas nos CMEIs e Escolas Municipais de Porecatu-PR, a serem distribuídos em comemoração ao Dia das Crianças.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição dos brinquedos, passa pela entrega, distribuição e utilização pelas crianças, e encerra-se no período de garantia legal e contratual, assegurando-se a plena utilização dos produtos em conformidade com as normas de segurança.

Os brinquedos deverão ser:

- Novos, sem uso anterior;
- Adequados às faixas etárias indicadas (0 a 12 anos);
- Confeccionados em materiais atóxicos e seguros, obedecendo às normas técnicas de segurança (INMETRO e legislação aplicável);
- Resistentes e de boa durabilidade, proporcionando segurança durante seu uso;



ESTADO DO PARANÁ

A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, em embalagem adequada, que assegure a integridade do produto até seu recebimento definitivo.

A solução proposta contempla o ciclo de vida completo do objeto, considerando aspectos de aquisição, utilização e descarte ambientalmente correto, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: CMEI VICENTE DE CONTI - Rua Cruz Galego N° 45- Vila Iolanda Ferrarezi.

CMEI PROFESSOR JOÃO VAZ AMARAL – Rua José Pinheiro Macedo n° 51 – Vila Iguaçu.

CMEI MARIA THEREZA SPIRANDELLI – Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli n°121 – Vila Paranapanema.

Escola Municipal Aníbal Khury Neto – Rua Arthur Luiz, 121, Q. 8, Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes.

Escola Maestro Honório Maestrelli – Rua Belo horizonte, 248 Centro.

Escola Municipal Tiradentes – Rua Guanabara, 255 Centro

No horário das 8h às 11h e das 13h30 às 15h30.

4.3. Condições do recebimento: Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que neste caso será a servidora Gilma Maria dos Santos Barros.

O recebimento dos brinquedos será realizado em duas etapas, conforme prevê a Lei n° 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório – no ato da entrega, em até (15) dias úteis após o fornecimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
2. Recebimento Definitivo – após a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, em até (15) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO PARANÁ

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados, sem avarias e dentro dos prazos de validade (quando aplicável).

A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações ou que apresentar defeitos, cabendo ao fornecedor substituí-los no prazo máximo de (15) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

4.4. Prazo e forma de garantia: O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo.

4.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, neste caso será a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento será realizado de forma **global**, em conformidade com a entrega total dos brinquedos contratados, devidamente conferidos e aceitos pela equipe



ESTADO DO PARANÁ

designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de R\$10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARANÁ

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 25 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação